



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.118, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Altera o anexo II do Decreto n.º 6.102, de 18 de dezembro de 2014, que aprovou o Edital 001/2014 do Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO solicitação da Comissão Especial de Processo Seletivo para retificar o edital 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo II do Decreto n.º 6.102, de 18 de dezembro de 2014, que aprovou o Edital 001/2014 do Processo Seletivo Público.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ASSUNTO	LOCAL
18/12/2014	17h45min.	Publicação do Edital	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
18/12/2014 a 08/01/2015	-	Divulgação do Processo Seletivo Público	Rádio Congonhas, Rádio Educativa e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
05, 06 e 07/01/2015	De 9h às 12h e De 14h às 17h	Inscrições	Cine Leon, situado à Rua Pe. Antônio Corrêa, - Centro - Congonhas
19/01/2015	12h	Publicação da relação dos inscritos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
20/01/2015	12h às 17h30min.	Prazo final de recursos contra indeferimento ou erros de inscrições	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
23/01/2015	12h	Publicação de decisão de recursos contra lista de inscritos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
11/02/2015	A partir das 12h	Divulgação do Horário e Local de Provas	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
20/02/2015	12h às 17h30min.	Prazo para requerimento de prova em condições especiais.	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
22/02/2015	Horário a definir	Prova Escrita	Local a definir
23/02/2015	12h	Publicação do Gabarito	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
24/02/2015	12h às 17h30 min.	Prazo final de recurso contra as questões de provas	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)



09/03/2015	17h45min.	Publicação de decisão de recursos contra questões de prova	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
16/03/2015	12h.	Publicação da lista de aprovados	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
17/03/2015	12h às 17h30 min.	Prazo final de recurso contra a lista de aprovados	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
17/03/2015	12h às 17h30min.	Prazo para requerimento e apresentação de laudo médico por candidato deficiente	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
19/03/2015	17h45min.	Publicação da Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal de Congonhas.	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e no endereço virtual <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.473, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidades que menciona.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder

Auxílio

Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2015

o	Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Total da Transferência
1	Associação Carnavalesca Tequila	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	Parcela Única	R\$ 4.000,00
2	Associação Torcida Organizada Rapozama	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	Parcela Única	R\$ 4.000,00
3	Bloco Caricato Ordinário's	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
4	Bloco Caricato Romper da Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
5	Bloco Carnavalesco Banda do Ratinho	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
6	Bloco Carnavalesco do Brejão	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1178

7	Bloco Carnavalesco Fonte dos Moinhos	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
8	Bloco Carnavalesco Marimbondo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
9	Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
0	Bloco Carnavalesco Mistura de Q	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00

1	Bloco Carnavalesco Profetas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
2	Bloco Carnavalesco Unidos do Santa Cruz	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
3	Bloco Iluminados da Fonte	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
4	Golaço – Associação pelo Esporte, Lazer e Cidadania em Congonhas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
5	Grêmio Recreativo Beira Galo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
6	Grêmio Recreativo – Bloco BCL	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
7	Grêmio Recreativo Bloco Pracintucada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
8	Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
9	Império da APAE	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00
0	Lar Comunitário dos Operários São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	Parcela Única	R\$ 4.000,00

Art. 2º Serão concedidos os benefícios previstos no artigo anterior as instituições que apresentarem tempestivamente os documentos exigidos em Lei Municipal específica e obtiverem aprovação pela Comissão Especial de Análise de documentos dos blocos carnavalescos.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.474, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Autoriza a concessão de contribuição ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2015, autorizado a conceder contribuição ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, na importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do	Manutenção Custos Administrativos do CIMVALPI	R\$12.000,00



Piranga - CIMVALPI	Transferência Constituição Patrimônio CIMVALPI	R\$12.000,00
--------------------	--	--------------

Art. 2º Fica também autorizado, no exercício de 2015, o repasse ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, a importância de R\$404.070,24 (quatrocentos e quatro mil, setenta reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais e iguais.

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI	Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública	R\$404.070,24

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.475, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o município de Congonhas e o Convênio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vales do Piranga – CISAP-VP, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e autoriza repasse de valores.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o município de Congonhas com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – CISAP-VP, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e Inter federativa, nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados média e alta complexidade, em especial: Serviços de Ambulatórios especializados, Centros de Especialidades médicas, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º O Patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado do art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a realizar os repasses, referente ao Contrato de Rateio devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – CISAP-VP.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do município de Congonhas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**LEI Nº 3.476, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Autoriza a concessão de contribuição para a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição para despesa corrente, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
I- Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE	R\$124.720,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.477, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Autoriza a concessão de contribuição para a Associação Congonhense de Artes – ACART.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição para despesa corrente, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
I- Associação Congonhense de Artes – ACART	R\$310.850,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.478, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social na importância de R\$2.021.790,00 (dois milhões, vinte e um mil, setecentos e noventa reais) para a Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Congonhas - APAE, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:



ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE	Assistência às pessoas com deficiência e manutenção da Entidade.	R\$ 2.021.790,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/018, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

II – Comunicações Internas N.ºs DMOS/SEDAS/PMC Nº 001/2015, e PMC/SEDAS/0005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosângela Raimunda da Silva, matrícula 43871, Gerente de Promoção da Igualdade Racial, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Mobilização e Organização Social durante as férias regulamentares do titular Francisco de Assis Andrade, no período de 12 de janeiro a 2 de fevereiro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de janeiro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/090/2014

– OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação de 03 (três) palcos, grades modulares, barricadas, fechamento alto e praticáveis, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, com cessão de mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2015 – “Patrimônio da Alegria”. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 29/01/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 29/01/2015 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 15 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 1178

---

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---